

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2017

O **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 18.307.835/0001-54, com sede na Av. Queiroz Júnior nº 635, Bairro Praia, neste ato representado pelo Secretário municipal de Esportes e Lazer, Sr. Alessandro Rohlfs Massaini, doravante denominado simplesmente **PATROCINADOR** e **PABLO SALERMO DE LIMA FERREIRA**, portador do RG nº MG-14.428.301 e CPF nº 124.480.566-17, residente e domiciliado na Avenida Capitão Antônio Marques, nº 282, Bairro Vila Gonçalo, Itabirito/MG, doravante denominado simplesmente **PATROCINADO**, celebram o presente termo de cooperação e patrocínio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objeto **O PATROCÍNIO, pelo Município, ao Sr. Pablo Salerno de Lima Ferreira, para a participação das delegações de Futebol Society Masculino, nas categorias Sub-15 e Sub-17, do Campeonato Brasileiro de Futebol Society 2017.**

1.2 – A competição ocorrerá no período de 20 a 23 de julho de 2017, na cidade de Maceió - AL.

1.3 – O Patrocínio será para custear as despesas com alimentação, estadia, corrida de táxi, pedágio, traslado, material médico e material esportivo para participação das delegações no evento, que contribuirá para divulgar o nome de Itabirito em uma competição nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

O atleta, ora patrocinado, deverá divulgar a logomarca do Município de Itabirito, na qualidade de patrocinador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

3.1 - O município patrocinará o valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)**, para custear despesas com alimentação, estadia, corrida de táxi, pedágio, traslado, material médico e material esportivo.

3.2 - Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica, informada pela conveniente à saber: **Banco Santander, agência 3174, Conta: 01072066-1.**

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007.001 - Secretaria de Esportes e Lazer

27.812.2701 2450 – Manutenção Atividades Secretaria de Esportes

3.3.90.36.00 179 – Outros Serviços Terc. Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 - O patrocinado terá o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos, contados a partir da data final da realização do evento, que deverá ser entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itabirito e direcionada à secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

4.2 - A prestação de Contas deverá ser realizada através da comprovação do pagamento das despesas, bem como comprovante da efetiva participação no evento.

CLÁUSULA SEXTA – FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Itabirito, para dirimir as controvérsias decorrentes do presente contrato.

E por estarem plenamente de acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Itabirito, 17 de julho de 2017.

PABLO SALERMO DE LIMA FERREIRA

Atleta Patrocinado

ALESSANDRO ROHLFS MASSAINI

Secretário Municipal de Esportes e Lazer